

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Instituto Estadual de Florestas****URFBio Triângulo - Núcleo de Biodiversidade****Parecer nº 8/IEF/URFBIO TRIANGULO - NUBIO/2021****PROCESSO Nº 2100.01.0047893/2021-08****PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO****1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Nome: Matheus Afonso Gonçalves Santos		CPF/CNPJ: 132.071.956-28
Endereço: RUA Cesário Crosara 338		Bairro: Pacaembu
Município: Uberlândia	UF: MG	CEP: 38.401-483
Telefone: (34) 9 9977 - 0345	E-mail: rafael@ambientallisengenharia.com.br	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

 Sim, ir para item 3 Não, ir para item 2**2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL**

Nome:		CPF/CNPJ:
Endereço:		Bairro:
Município:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Douradinho LD Lago Azul	Área Total (ha): 2,0
Registro nº (se houver mais de um, citar todos):	Município/UF: Uberlândia/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

MG-3170206-4E11.25AF.04E2.4C0D.88DD.BE87.E4F1.6BEE

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	03	árvores nativas isoladas

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	03	árvores	778476.66 m E	7896707.29 m S

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrosilvipastoris exceto horticultura		02,00

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (<i>quando couber</i>)	Área (ha)
Cerrado	outros - árvores isoladas	Árvores isoladas nativas	

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade

Lenha de floresta nativa	Árvore nativa	02	M³

1.HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 04/08/2021

Data da vistoria: 20/08/2021

Data de solicitação de informações complementares: 17/08/2021

Data do recebimento de informações complementares: 19/08/2021

Data de emissão do parecer técnico: 20/08/2021

Não foi realizada vistoria de campo em virtude de restrições devido à pandemia do COVID-19, conforme Resolução Conjunta SEMAD, IEF, IGAM E FEAM nº 2.959/2020.

Conforme determinado pelo Memorando-Circular nº 3/2020/IEF/DCMG, a análise foi realizada por meio de imagens de satélite do Google Earth e do IDE-Sisema.

2.OBJETIVO

Analisar a solicitação para o corte de árvores isoladas nativas em 02 hectares, na propriedade Fazenda Douradinho LD Lago Azul, tendo como requerente o Sr Matheus Afonso Gonçalves Santos, CPF 132.071.956-28.

“Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo.”

3. ANÁLISE TÉCNICA

Trata-se de um procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensado a realização de vistoria técnica, sendo de inteira responsabilidade do requerente as informações prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados anexos ao processo, o parecer segue normas do Memorando Circular nº 03/2020/IEF/DCMG datado de 28 de janeiro 2020.

A área do imóvel foi analisada utilizando imagens de satélite dos programas GOOGLE EARTH e IDE-SISEMA.

A propriedade está localizada no município de Uberlândia, bacia hidrográfica do Rio Paranaíba, Bioma Cerrado.

A solicitação para o corte de 03 árvores isoladas nativas, requerida por Matheus Afonso Gonçalves Santos, proprietário da Fazenda Douradinho LD Lago Azul, segue os parâmetros do decreto acima mencionado.

A quantidade de árvores requeridas não ultrapassa as 15/und/ha o quantitativo requerido, contempla uma média de 1,5 unidades de árvores/hectares.

*No procedimento simplificado o proprietário **não está autorizado** ao corte das espécies isoladas nativas em **área de preservação permanente**.*

*No procedimento simplificado o proprietário **não está autorizado** ao corte das espécies restritas prevista na LEI Nº 20.308, de 27 DE JULHO de 2012.A)*

Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

() Sim (X) Não

Se sim, qual(is): _____

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

() Sim (X) Não

Se sim, especificar: _____

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

() Sim (X) Não

Se sim, qual o valor: _____

Taxa de Expediente: DAE nº 1401103935470, valor R\$ 496,94, data de pagamento 03/08/2021

Taxa florestal: LENHA - DAE nº 2901103928641, valor R\$ 11,04, data de pagamento 03/08/2021

4.CONCLUSÃO

*Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento de corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em uma área de 02 ha, localizada na propriedade Fazenda Douradinho LD Lago Azul, município de Uberlândia/MG, o material lenhoso proveniente desta intervenção será destinado, uso interno no imóvel e incorporação ao solo dos produtos florestais in natura.*

5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

[Em caso de deferimento, informar o valor de recolhimento ou outra opção de cumprimento da Reposição Florestal quando aplicável.]

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(X) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

() Formação de florestas, próprias ou fomentadas

() Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: **Maricéia Barbosa Silva Pádua**

MASP: 1.147.124-0

Documento assinado eletronicamente por **Mariceia Barbosa Silva Padua, Gerente**, em 20/08/2021, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **34093410** e o código CRC **102B5458**.

Referência: Processo nº 2100.01.0047893/2021-08

SEI nº 34093410